

"Lei Nº 162"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 162 e resolve enviá-la à S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para um auxílio ao término da construção da Igreja Católica do povoado de São Sebastião do Mate, distrito de Itaquaras, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1956.

José Soares de Almeida Junior
Presidente da Câmara